



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Avaliação Administrativa (Pesquisa de Opinião), com o objetivo de identificar o grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, a fim de oferecer a esta subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas são: Educação, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Desempenho das secretarias, servidores e comunicação prefeitura/sociedade, a ser realizada por meio de entrevistas pessoais e residenciais, conforme Termo de Referência.

Relatório contendo Análise Técnica e Estatística das informações obtidas pelos aparelhos totens e da pesquisa pessoal e residencial, com interpretação dos dados, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br



especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

Justifica-se a contratação da pesquisa para direcionar as ações de governo, visando atender melhor as demandas sociais do ponto de vista da população e aprimorar a comunicação social. Visa, ainda, detectar a expectativa e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pela Prefeitura. A pesquisa, a ser realizada através do uso de metodologia quantitativa, tem por finalidade avaliar e direcionar as ações do Governo Municipal, visando atender melhor as demandas sociais do ponto de vista da população. A pesquisa deverá detectar as expectativas e demandas, avaliação dos serviços, órgãos, programas e ações desenvolvidas pela Prefeitura, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Dos serviços:

Os serviços a serem contratados são os constantes abaixo, de acordo com lançamento realizado no sistema de compras:

De maneira detalhada, os objetivos da pesquisa devem envolver a investigação sobre o conhecimento e a percepção da população sobre os aspectos dos programas e serviços sob responsabilidade do Poder Público Municipal; as atribuições institucionais do Governo Municipal e sua atuação; e reunir dados que possam sondar as expectativas da população quanto aos objetivos da administração, com a definição de prioridades de investimentos.

Os serviços serão prestados por funcionários ou prepostos da empresa no território de Novo Tiradentes, em pesquisa de campo para avaliação administrativa do Poder Executivo de Novo Tiradentes – RS, e verificação de prioridades apontadas pela população, com no mínimo 202 (duzentos e duas) entrevistas, dividida no meio urbano e rural, com entrega de relatório estatístico detalhado.

5. Prazo contratual

O termo contratual a ser celebrado para a prestação dos serviços terá por prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº14.133/2021.



6. Fiscalização contratual

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Administração, Senhor Djonatas Cardoso, CPF Nº 025.210.030-18, como gestor do contrato.

7. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.005 Manutenção Atividades, Trânsito, Seg. Pública - Gabinete

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para o fornecimento dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

O Município já obteve 3 (três) orçamentos / referências de preços para obtenção de propostas para o fornecimento dos serviços a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado.

9. Da forma de apresentação da proposta

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail. comprasnt@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2025.

10. Da documentação para assinatura de contrato

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Certidão negativa de débitos federais;

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

www.novotiradentesrs.com.br 🌐



- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho;
- f) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- g) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- h) A empresa deve possuir registro no conselho regional de estatística competente, garantindo que os diagnósticos e mapeamentos sejam conduzidos por profissionais habilitados e legalmente autorizados a exercer a atividade (Decreto nº 62.497/68).

Novo Tiradentes – RS, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO MUNICIPAL

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS

www.novotiradentesrs.com.br